LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02818-8/2022

PROCESSO: **LO.01888-0/2022**
VALIDADE: **21/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

J R RIBEIRO DE SOUSA

CPF/CNPJ

32.679.188/0001-32

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO CENTRAL

ATIVIDADES

ATIV.8333

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Campo Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°07'55.65"S / 41°02'15.80"O

Localização:

AV MANOEL ALVES DE SOUSA, Nº 701, Centro, 64578-000

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 19/07/2022 às 13:47
[grng4Lx8hMuxMMxI1ckjbrpR57gDwSAB1UjUB9109KEAmVhvqwFopiPwwm1IlRvT]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/07/2022 às 07:10
[O7pMyLZ2qEUMvhGPyjRyPKHMvWG4kzpNX65a6BY0pzdfNd7EsIntLn75KnRhM1tD]

Emitido eletronicamente em 20/07/2022 07:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23830-2/2022.4A40.6932.D81C]

determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (18/08/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Fotográfico com os registros dos equipamentos em pleno estado do funcionamento. (Conforme relatório de vistoria)	60 dias (17/09/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomendações Técnicas: a) O empreendedor deverá executar as medidas de controle ambiental, e apresentar os resultados obtidos por meio do Relatório de Desempenho Ambiental a cada pedido de renovação deste ato; b) O empreendedor deverá manter em pleno funcionamento Sistema de Monitoramento Eletrônico, mantendo registros do acompanhamento, para o caso de fiscalização ambiental deste órgão ambiental; c) O empreendedor deverá manter registros dos procedimentos operacionais relacionados: rotina de limpeza e desobstrução da Caixa Separadora Água e Óleo (SAO); rotina de limpeza, desobstrução e substituição do filtro de diesel; rotina de limpeza dos tanques, quando couber; rotina de destinação do óleo retirado da Caixa SAO; d) Qualquer alteração no empreendedor deverá ser comunicada previamente a este órgão ambiental

Teresina (PI), 20/07/2022

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 19/07/2022 às 13:47
[grng4Lx8hMuxMMxI1ckjbrpR57gDwSAB1UjUB9109KEAmVhvqwFopiPwwm1IlRvT]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/07/2022 às 07:10
[O7pMyLZ2qEUMvhGPyjRyPKHMvWG4kzpNX65a6BY0pzdfNd7EsIntLn75KnRhM1tD]

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 19/07/2022 às 13:47
[grng4Lx8hMuxMMxI1ckjbrpR57gDwSAB1UjUB9109KEAmVhvqwFopiPwwm1IlRvT]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/07/2022 às 07:10
[O7pMyLZ2qEUMvhGPyjRyPKHMvWG4kzpNX65a6BY0pzdfNd7EsIntLn75KnRhM1tD]

Emitido eletronicamente em 20/07/2022 07:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23830-2/2022.4A40.6932.D81C]